

EDITAL Nº 35/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.010258/2020-19

DOCUMENTO SEI Nº 0978204

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, a fim de atuar no Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados (Rede), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na modalidade a distância, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Portaria nº 183/2016/CAPES/MEC, de 21/10/2016, publicada no DOU nº 204, de 24/10/2016, Seção 1, págs. 17-18, alterada pela Portaria nº 15/2017/CAPES/MEC, de 23/1/2017, publicada no DOU nº 18, de 25/1/2017, Seção 1, pag. 21.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e conduzido por uma Comissão designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, presidida pelo Coordenador UAB/IFRO.

1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem e não poderão ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de atividades laborais.

1.4 Conforme a Portaria nº 183/2016/CAPES/MEC, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6/2/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.5 O presente edital destina-se a seleção de Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para atuar como bolsista, no Curso Superior de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados, na modalidade de Educação a Distância, em Rede.

1.6 As funções, áreas de atuação e os requisitos estão estabelecidos conforme Quadro I.

QUADRO I

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	REQUISITOS
Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	Curso Superior de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados (Rede UAB/IFRO)	– Curso Superior de Licenciatura Plena (reconhecido pelo MEC) e Especialização <i>Lato Sensu</i> ; – Experiência mínima de 1 (um) ano de Magistério ¹ Superior comprovada; – Curso de Capacitação em EaD com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
<p>¹ Fração superior a 6 (seis) meses corridos será considerada como 1 (um) ano. E por “experiência no Magistério Superior” entendem-se as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito do ensino superior.</p>		

2. DAS VAGAS

2.1 No Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas e cadastro reserva para atender à necessidade imediata de Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

2.2 Os candidatos serão convocados conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, de acordo com a análise da demanda para funcionamento otimizado do Programa UAB/IFRO. A alocação dos convocados nos polos de EaD, também ocorrerá conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, não sendo facultado ao convocado escolher o polo de EaD em que atuará.

2.3 A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC está prevista para o período de **13/8/2020 a 16/11/2020** (não incluso as bancas avaliadoras, que ocorrerão em data(s) a definir conforme conveniência da Administração).

2.4 Os candidatos deverão ter disponibilidade de 2 (duas) horas para reuniões quinzenais com as coordenações dos cursos que poderão acontecer no Polo de Apoio Presencial indicado pela coordenação ou via webconferência. O calendário das reuniões será definido previamente pelas coordenações de acordo com as necessidades do Departamento.

2.5 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, conforme demanda de cada Polo, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.6 Os demais candidatos aprovados, para além do número de classificados para as vagas, irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação e a necessidade da administração.

2.7 Este Edital tem a validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a fim de validar o cadastro reserva e os candidatos que o comporão, a contar da homologação do resultado final.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas realizadas no período compreendido **1 a 5/8/2020** até às 23h59min (horário oficial de Rondônia), exclusivamente on-line, por meio do formulário eletrônico no link: <https://bit.ly/3hOyBNO> devendo ser anexadas no ato da inscrição a documentação constante no item 3.4 deste Edital. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no *Gmail*.

3.2 Os custos com deslocamento durante as ações das orientações de TCC (inclusive as bancas avaliadoras) ou para reuniões presenciais solicitadas pela coordenação são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.3 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo Simplificado, devendo escolher uma vaga para Tutor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso. Será computado o último envio de inscrição enviada pelo formulário eletrônico.

3.4 Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- Atender aos requisitos do Quadro I;
- Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos governamentais Federais, no ato da convocação;
- Estar quiete com as obrigações eleitorais;

- d) Estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);
- e) Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações;
- f) As declarações referentes a tempo de experiência deverão ser datadas com o início e término ou conter a indicação "até a presente data";
- g) Toda a documentação comprobatória da inscrição deverá ser digitalizada em um único arquivo para cada item, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 1000 MB (mil *megabytes*), o qual deverá ser anexado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico;
- h) As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste Edital e sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.

3.5 Dados que deverão ser informados e enviados no link da inscrição:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Endereço residencial;
- d) Diploma de Doutorado, se houver;
- e) Diploma de Mestrado, se houver;
- f) Certificado(s) de Especialização *Lato Sensu* – Requisito, conforme Quadro I;
- g) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área – Requisito, conforme Quadro I;
- h) Comprovante de Exercício de magistério superior – Requisito, conforme Quadro I;
- i) Atas de Bancas de Trabalhos de Conclusão de Cursos que orientou, se houver;
- j) Comprovante de Experiência profissional em EaD: Tutor, Coordenador, Equipe multidisciplinar, outra, se houver;
- k) Comprovante de Autoria de Material Didático para EaD, se houver;
- l) Curso de Capacitação em EaD (carga horária mínima 20 [vinte] horas) – Requisito, conforme Quadro I.

3.6 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997.

3.7 O candidato que não conseguir comprovar no ato da convocação o que informou no formulário on-line estará, automaticamente, desclassificado.

3.8 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

3.9 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.10 Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico da inscrição <selecaoab@ifro.edu.br>, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital.

3.11 Caso não haja candidatos habilitados, depois de esgotadas as possibilidades legais, a Coordenação do Curso juntamente com a Coordenação Geral da UAB, se resguardam ao direito de convidar/nomear professores que atendam, em regime *pro tempore*, o atendimento emergencial aos cursos, às exigências deste Edital e que não tenham participado desta seleção.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O Processo Seletivo Simplificado seguirá o cronograma abaixo:

QUADRO II

CRONOGRAMA	
Inscrições	Até 6/8/2020 Às 23h59 (horário oficial de Rondônia)
Homologação das inscrições e resultado classificatório	7/8/2020
Recursos	Até 10/8/2020 Até às 18h (horário oficial de Rondônia)
Homologação do resultado final	11/8/2020
Convocação dos classificados	11/8/2020
Entrega de documentos e assinatura de termos de compromissos	12/8/2020

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação do Processo Seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no subitem 3.4.

5.3 A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

5.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição nem em e-mails complementares, sendo esse um envio único como mencionado no subitem 3.4.

5.5 Após análise das informações do formulário on-line, será divulgado a homologação das inscrições e o resultado classificatório e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente, no Portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.

5.6 A pontuação máxima de análise curricular será de 60 (sessenta) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos, nesta etapa.

5.7 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o(a) candidato(a) que:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 – Estatuto do Idoso, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- b) Permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;
- c) Persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial;
- d) Persistindo o empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior experiência em orientação.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado oficialmente no Portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>, conforme Cronograma disposto no Quadro II deste Edital.

6.2 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas da documentação de outros candidatos.

6.3 Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital, assinar, digitalizar e enviar ao endereço: <selecaoab@ifro.edu.br>. No campo "Assunto" deverá conter o NOME DO CANDIDATO e a função (PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO).

6.4 Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.5 Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido neste Edital, com informações incompletas.

6.6 O resultado da análise do recurso será publicado no Portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.

6.7 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

6.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.9 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independente de terem recorrido.

6.10 No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção será, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no subitem 6.3 deste Edital.

6.11 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a demanda necessidade da Administração, de acordo com análise de demanda, a fim de proporcionar um funcionamento otimizado do Programa UAB/IFRO.

7.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de resultado final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

7.3 A convocação será feita e divulgada **EXCLUSIVAMENTE** no Portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.

7.4 A recusa ou ausência de manifestação do convocado, nos prazos previstos neste Edital, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7.5 Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar exclusivamente on-line, em endereço eletrônico que será informado junto ao edital de convocação, os documentos, abaixo relacionados:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Endereço residencial;
- d) Certificado(s) de Especialização *Lato Sensu* – Requisito, conforme Quadro I;
- e) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área – Requisito, conforme Quadro I;
- f) Comprovante de Exercício de magistério superior – Requisito, conforme Quadro I;
- g) Curso de Capacitação em EaD (carga horária mínima 20 [vinte] horas) – Requisito, conforme Quadro I;
- h) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- i) Termo de Responsabilidade (Fornecido pela Comissão);
- j) Declaração de Disponibilidade (Fornecido pela Comissão);
- k) Termo de Concessão de Bolsa (Fornecido pela Comissão);
- l) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDCE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7.6 A documentação a que se refere o subitem 7.5, em hipótese alguma será dispensada por alegação do candidato tê-la apresentado em etapas anteriores deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 As atividades desempenhadas pelo Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser cumpridas de acordo com as decisões da Coordenação UAB/IFRO.

8.2 São atribuições do Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia;
- b) Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações;
- c) Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca;
- d) Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica;

- e) Efetuar a revisão da monografia e da apresentação (slide ou equivalente) e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal;
- f) Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar;
- g) Inserir atribuições específicas, conforme a natureza do trabalho desenvolvido no âmbito do curso;
- h) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- i) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o material previamente disponibilizado;
- j) Acompanhar as atividades do AVA;
- k) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
- l) Planejar a execução de aulas e encontros de acordo com o calendário proposto pelo Coordenador de Curso;
- m) Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- n) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- o) Esclarecer as dúvidas dos alunos, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- r) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência com os seus orientandos e polos;
- s) Confeccionar relatórios de atividades realizadas considerando as previstas no plano de trabalho;
- t) Ter disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidade didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;
- u) Orientar um mínimo de 2 (dois) alunos e um máximo de 10 (dez) alunos, conforme seja demandado pela Coordenação do Curso.

9. DO RECEBIMENTO DA BOLSA

9.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

9.2 A bolsa será concedida ao término do período de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, previsto no período da oferta do curso, desde que o Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso atenda aos requisitos deste Edital e às normas da UAB/IFRO e os termos do subitem 9.3, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

9.3 Serão concedidas ao Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso 2 (duas) bolsas de Professor Formador I, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de acordo com o número de orientandos, sendo uma bolsa para assumir 5 (cinco) orientações e 2 (duas) bolsas para assumir 10 (dez) orientações. O pagamento das bolsas será condicionado a efetiva conclusão do processo de orientação, caracterizada pelo protocolo dos TCC finalizados (versão definitiva com o atendimento dos eventuais apontamentos da banca avaliadora) junto a Coordenação do Curso, até a data-limite estabelecida em Calendário Acadêmico ou Edital de TCC.

9.4 Os valores das bolsas estão de acordo com a Lei nº 11.273, de 6/2/2006 e com a Portaria nº 183/2016/CAPES/MEC, de 21/10/2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

9.5 As bolsas **não** constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.6 Conforme Portaria nº 183/2016/CAPES/MEC, de 21/10/2016, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio de depósito bancário especificamente para esse fim, o que ocorre, normalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da protocolização das versões finais dos TCC's que orientou.

9.7 Para o pagamento dos profissionais convocados nos termos deste Edital, necessário se faz a apresentação de relatório de atividades mensais, conforme instrumentais a serem disponibilizados pela coordenação UAB/IFRO.

9.8 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados nos termos do subitem 9.3 deste Edital, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus* ou polo).

10. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1 Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça, e na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

10.2 As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

10.3 Às pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

10.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para cada encargo.

10.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

10.6 No caso de o número de vagas inicialmente previstas neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 2.1, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

10.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar no ato da inscrição e

apresentar no ato da convocação uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

10.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

10.9 O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais.

10.10 Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do cargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

10.11 Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

10.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por cargo.

11. DA SELEÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e conduzido por uma Comissão designada pelo Reitor do IFRO, presidida pelo Coordenador UAB/IFRO.

11.2 A avaliação do candidato será constituída por análise das informações prestadas pelo candidato via formulário online, conforme quadro abaixo:

QUADRO III

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR		
ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	8	8
Mestrado	6	6
Especialização <i>Lato Sensu</i>	4	4
Licenciatura Plena em qualquer área	2	2
Exercício de docência no magistério superior	2 pontos por ano	4
Trabalhos de Conclusão de Cursos como Orientador (atas das bancas)	5 pontos por TCC	25
Experiência profissional em EaD: Tutor, Coordenador, Equipe Multidisciplinar, outra.	2 pontos por semestre	8
Autoria de Material Didático para EaD	1 ponto por unidade	2
Curso de Capacitação em EaD (carga horária mínima 20 [vinte] horas)	1	1
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		60

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação dos resultados finais será realizada no Portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>, no dia 11/8/2020.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O Processo Seletivo Simplificado será válido por 1 (um) ano a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.

14.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no Edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

14.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

14.4 É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo Cronograma deste Edital.

14.5 O candidato selecionado para a função de Professor Orientador não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno do próprio curso objeto deste Edital.

14.6 Quaisquer dúvidas quanto a este Processo Seletivo Simplificado serão respondidas somente via e-mail <selecaoab@ifro.edu.br>.

14.7 A Coordenação UAB/IFRO poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração do IFRO, da rigorosa ordem de classificação, da disponibilidade de bolsas, e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.9 O Professor Orientador de TCC poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso de Formação Pedagógica Para Graduados Não Licenciados, modalidade a distância, por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

14.10 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do Processo Seletivo Simplificado, cabendo a cada candidato procurar os resultados no Portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.

14.11 Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional

